



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DECRETO N° 014/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Declara a prorrogação e determina o Isolamento social e a suspensão funcionamento comercial em todo o território do Município de Caridade do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO DE CARIDADE DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de calamidade pública em todo o território do Município Caridade do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da **covid-19**.



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: **64590-000**

CNPJ: **01.612.575/0001-28**

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913 de 30 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901 de 19 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902 de 23 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2020 de 20 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2020 de 16 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2020 de 31 de Março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem aglomerações de pessoas **até o dia 30 de Abril de 2020**.

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das de todas as atividades comerciais em todo território do Município de Caridade do Piauí.

I – Ficam excluídas do Art. 2º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID – 19, que não permaneça no local mais do que 03 (três) pessoas, os Supermercados, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias Comercialização de Verduras e Legumes, Materiais de Construção e Oficinas Mecânicas.

II – Ficam excluídas do Art. 2º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID – 19 e apenas através de Delivery e entregas, as Lanchonetes e Restaurantes.

Art. 3º - Fica autorizadas o funcionamento de Casas Lotéricas e Posto de Atendimentos Bancários.

I – As Casas Lotéricas deverão utilizar todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID – 19.



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: **64590-000**

CNPJ: **01.612.575/0001-28**

II – Os Postos de atendimentos Bancários só poderão funcionar os atendimentos eletrônicos (Caixa Eletrônico), e não haverá atendimento presencial com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio do COVID – 19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, 15 de Abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI

Antoniel de Sousa Silva

Prefeito Municipal